



RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2012-CONCIDADES PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ

O **Presidente do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10 do Decreto 1.483, de 26 de setembro de 2007,

Considerando a deliberação do Plenário da 16ª Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, na forma seguinte:

Art. 2º O artigo 1º do Regimento Interno do CONCIDADES PARANÁ, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter consultivo e fiscalizatório, integrante da estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, em observância ao art. 5º, da Lei 15.229, de 25 de junho de 2006, ao Decreto 1.483, de 26 de setembro de 2007, ao Decreto 6.654, de 05 de abril de 2010, em consonância com as deliberações da 2ª e da 4ª Conferência Estadual das Cidades, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 3º O artigo 4º do Regimento Interno do CONCIDADES PARANÁ, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O CONCIDADES PARANÁ é composto pelos membros indicados no Art. 1º do Decreto 6.654/2010.

Art. 4º O § 1º do artigo 7º do Regimento Interno do CONCIDADES PARANÁ, passa a ter a seguinte redação:

§ 1 Os Conselheiros referidos no caput respeitarão a seguinte composição:

- i. 12 (doze) representantes da área de Movimentos Sociais e Populares;*
- ii. 10 (dez) representantes do Poder Público Estadual, sendo:*
 - a. 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, e seu respectivo suplente da referida Pasta;*
 - b. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e seu respectivo suplente da referida Pasta;*
 - c. 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, e seu respectivo suplente da referida Pasta;*
 - d. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM, e seu respectivo suplente da referida Pasta;*
 - e. 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e seu respectivo da referida Pasta;*

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADES PARANÁ



- f. *1 (um) representante da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, e seu respectivo suplente da referida Autarquia;*
- g. *1 (um) representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES/SEPL, e seu respectivo suplente da referida Autarquia;*
- h. *1 (um) representante da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e seu respectivo suplente da referida Companhia;*
- i. *1 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e seu respectivo suplente da referida Companhia;*
- j. *1 (um) representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, e seu respectivo suplente do referido Departamento;*
- iii. *4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;*
- iv. *2 (dois) representantes do Poder Público Federal;*
- v. *4 (quatro) representantes da área empresarial;*
- vi. *4 (quatro) representantes de entidades de classe dos trabalhadores;*
- vii. *3 (três) representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa; e*
- viii. *2 (dois) representantes de organizações não-governamentais – ONG's.*

Art. 5º O artigo 29 do Regimento Interno do CONCIDADES PARANÁ, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 As Câmaras Técnicas serão compostas por, no máximo, 21 (vinte e um) representantes, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONCIDADES PARANÁ.

Art. 6º O parágrafo único do artigo 38 do Regimento Interno do CONCIDADES PARANÁ, passa a ter a seguinte redação:

parágrafo único - O mandato do Coordenador da Câmara Técnica será de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

Cezar Silvestri,

Presidente do CONCIDADES PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADES PARANÁ

Edifício Caetano Munhoz da Rocha | 2º andar | Rua Deputado Mario de Barros, 1290 | Centro Cívico | 80530 913 | Caixa Postal 15035
Curitiba | Paraná | Brasil | Fone (41) 3250 7225 | Fax (41) 3254 2579 | www.concidades.pr.gov.br | e-mail concidades@sedu.pr.gov.br